CONTRATO DE PARCERIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CRTR 9ª REGIÃO E O GRUPO DEZ – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/S LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO,** Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, Autarquia Federal criada pela Lei de nº 7.394/95 e Decreto-Lei nº 92.790/86, com sede na Av. Oeste, nº 83, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-110, Goiânia-GO, CNPJ Nº 36.852.077/0001-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente TR. ELIZABETE JORGE DA MATA XAVIER, brasileira, casada, Técnica em Radiologia, portadora do RG 1467654-6597165 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 310.341.871-04, residente e domiciliada na Rua CR-3, Quadra D, Lote 03, s/nº, Residencial Itália, CEP: 74.595-305, Goiânia-GO e pela Diretora Tesoureira TNR. DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI, portadora da Carteira de Identidade nº 3772459, expedida pela SSP-GO e CPF nº 885.536.121-04, residente e domiciliada na Rua 92A, nº 42, Setor Sul, CEP: 74.083-190, Goiânia-GO e o **GRUPO DEZ**, Empresa Corretora e Administradora de Seguros S/S Ltda., com sede na Rua C-242 esquina com a Av. C-233, nº 385, Jardim América, CEP: 74.290-170, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 06.910.184/0001-03, neste ato representada por seus Sócios Proprietários JOSAFÁ LEMES DA SILVA, brasileiro, casado , Corretor de Seguros, portadora do RG 1535050 SSP/GO,inscrita no CPF sob o n.º 355.425.351-00 e LAERCIO ARRUDA DO NASCIMENTO , brasileiro, Corretor de Seguro , e ambas conjuntamente denominadas **"Partes",** resolvem firmar o presente Contrato de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer uma parceria entre as partes com vistas a **possibilitar a adesão aos produtos e serviços oferecidos pela *LIBERTY SEGUROS* por meio do Grupo Dez,** com descontos diferenciados e formas de parcelamento facilitadas aos Profissionais das Técnicas Radiológicas, seus cônjuges, ascendentes e descendentes de 1º grau, **desde que ADIMPLENTES junto ao CRTR-9ª Região e mediante apresentação de Certidão de Regularidade**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá ao CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CRTR-9ª Região manter no seu endereço eletrônico (www.crtr9.org.br), informações sobre os produtos comercializados pelo GRUPO DEZ, especificamente os seguros oferecidos pela LIBERTY SEGUROS S/A, devendo as mesmas serem divulgadas de forma a facilitar sua visualização e localização pelos profissionais das Técnicas Radiológicas.

II – As informações sobre a parceria realizada, bem como sobre os serviços que serão disponibilizados, deverão ser divulgados conjuntamente pelas partes em suas páginas na internet, podendo ser criado um "link" no site do CRTR-9ª REGIÃO, direcionando o cliente visitante para o endereço eletrônico do GRUPO DEZ, sendo de responsabilidade do Conselho a criação e adequação do layout da página.

III – Caberá ao GRUPO DEZ fornecer ao CRTR-9ª REGIÃO, a discriminação de todos os seus produtos e serviços, com imagens e fotos publicitárias, se houver interesse e necessidade, para que possam ser veiculadas em sua página.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Será de inteira responsabilidade da parceira GRUPO DEZ efetivar as vendas de seus produtos e serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, se responsabilizando pelas despesas decorrentes da atividade, sem qualquer contrapartida financeira do CRTR-9ª REGIÃO, que não intercederá em nenhum momento sobre a venda de qualquer produto ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização.

Estará rescindido automaticamente o presente contrato de parceria, em ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa, constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato de parceria, passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as parceiras qualquer tipo de relação de subordinação.

Os casos omissos deste contrato de parceria serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Goiânia – GO, 22 de Janeiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 9ª REGIÃO

TR Elizabete J. Mata Xavier
Diretora Presidente - CRTR9
CRTR Nº 02611T

ELIZABETE JORGE DA MATA XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE CRTR9

TNR. DENISE R. G. SCARTEZINI
Diretora Tesoureira - CRTR9
CRTR nº 00160N

DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI
DIRETORA TESOUREIRA CRTR9

GRUPO DEZ – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/S LTDA

GRUPO DEZ Josafá Lemes
SUSEP: 10.052553-7
CEL: (62) 99241-1185

JOSEFÁ LEMES DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO GRUPO DEZ

LAERCIO ARRUDA DO NASCIMENTO
SÓCIO PROPRIETÁRIO GRUPO DEZ

TESTEMUNHAS:

Guilherme Dourado L. Neto **CPF:** 049.911.011-12

Adriano Leão Ferreira da Silva **CPF:** 008.250.271-02